

LEI Nº 809/2010, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

ESTABELECE NOVO PISO PARA O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AQUIRAZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) o valor do piso para o vencimento básico dos servidores técnico-administrativos do Poder Executivo Municipal de Aquiraz.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de Janiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CE, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2010.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal

